



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

ESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº.330/2020/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0009.173208/2020-19

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 190 (cento e noventa) Radios Comunicadores Portátil UHF/VHF – Longa Distância, para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 28/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 23 de Fevereiro de 2021, informa que procedeu à análise do Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa interessada interposto em face do **PE 330/2020/SUPEL/RO**, conforme abaixo.

I. DAS PRELIMINARES

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos do Decreto Estadual 12.205/06, art. 18 e 19, e do item 3.1 e 4.1 do Edital), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este **PE 330/2020/SUPEL**, pelo que passo formulação das respostas aos Pedidos de Esclarecimento.

II. DA ÍNTEGRA DOS PEDIDOS E RESPOSTA DO DER/RO

O pedido de esclarecimento versa sobre temas relacionados ao Termo de Referência e Edital do PE 330/2020, a saber:

a) QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA INTERESSADA 01:

1. Questionamento:- Os equipamentos de rádio homologados pela ANATEL e portanto autorizados a funcionar em território nacional são VHF ou UHF, não cabendo as duas faixas de frequência no mesmo equipamento, dessa forma gostaríamos de saber se há alguma preferência na faixa de frequência ou poderemos fornecer uma delas?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Quanto a frequência e a potência de saída RF, esclarecemos que cabe aos licitados atender as especificações técnicas do instrumento convocatório, tendo em consideração as necessidades deste Departamento.

2. Questionamento:- Os rádios serão utilizados em algum sistema existente? Caso sim, teria a especificação?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Os rádios não serão utilizados em nenhum sistema existente.

3. Questionamento:- Os valores previstos para a compra foram divulgados?

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Há previsão para adquirir 190 (cento e noventa) unidades, no prazo de 12 (doze) meses, a depender da disponibilidade orçamentária.

b) QUESTIONAMENTOS DA EMPRESA INTERESSADA 02:

1. Questionamento: Item b) - Frequência: opera em UHF: (entre 400 - 600 mhz) e VHF (entre 136- 200 Mhz)

(...)

Sugerimos seja mantida somente a frequência que opere em VHF (entre 136 - 174MHz), por ser a de maior alcance na operação. Ficando ainda de acordo com as especificações dos fabricantes e com a canalização autorizada pela ANATEL no uso em Radiocomunicação (a frequência de 400-600MHz não é homologada no Brasil).

2. Questionamento: Item c) - Potência de saída RF: UHF (mínimo de 4W em alta) e VHF (mínimo de 5W em alta), para atender à partir de 35 km e campo aberto e 3 Km em ambiente com barreiras

(...)

Sugerimos portanto que essa especificação seja ajustada para 10 km e 3 KM, ou ainda que este requisito seja desconsiderado no edital.

DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DO DER: Quanto a frequência e a potência de saída RF, esclarecemos que cabe aos licitados atender as especificações técnicas do instrumento convocatório, tendo em consideração as necessidades deste Departamento. Vale ressaltar que os licitados devem cumprir com as exigências dos fabricantes e da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), atentando-se ainda para as normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Desta feita, informamos que serão mantidas as especificações técnicas do Termo de Referência, uma vez que atende as previsões legais e infralegais.

III. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no art. 18 e art. 19, do Decreto n.º 12.205/06, e item 3.1 e 4.1 do Edital, **recebo e conheço** o Pedido de Esclarecimentos interpostos pelas empresas interessadas, no processo licitatório referente ao edital do **Pregão Eletrônico n.º 330/2020/SUPEL**, e presto as devidas informações na forma acima, alterando os termos do Edital, tendo em vista que as modificações tecidas pela SUPEL inquestionavelmente afetam a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal N. 8.666/93. Desta forma, por força de lei, **decido alterar a data de abertura do certame para o dia, 01/06/2021.**

Em face da alteração, informo que foi elaborado Adendo Modificador, que será devidamente publicado nos meios inicialmente utilizados para disponibilização do Edital.

Dê ciência aos interessados! Cumpra-se! Publique-se!

Porto Velho, 17 de Maio de 2021.

(conforme termos e assinatura digital abaixo)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Vieira do Nascimento, Pregoeiro(a)**, em 17/05/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0017960256** e o código CRC **BF83F139**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0009.173208/2020-19

SEI nº 0017960256